

Processo de Eleição para a Associação de Estudantes

Regulamento- Ano Letivo de 2015/2016

1. O seguinte Regulamento visa assegurar o processo de eleição dos órgãos da Assembleia de Estudantes para o ano letivo de 2014/2015.

2. Todos os estudantes matriculados no corrente ano letivo têm capacidade eleitoral ativa e passiva.

3. Não poderão fazer parte de listas candidatas alunos que estejam (ou tenham estado) envolvidos em processos de ordem disciplinar.

4. As listas candidatas devem ser entregues, acompanhadas do respectivo Programa de Ação(breves linhas) na Direção, numa folha branca com a indicação dos lugares a ocupar, até ao dia 14 de Dezembro.

5. Cada lista apresentará a seguinte composição:

Mesa da Assembleia Geral – 4 elementos (1 Presidente, 1 vice-presidente,2 secretários)

Direção – 8 elementos (1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 2 secretários e 4 Vogais)

Conselho Fiscal – 4 elementos (1 Presidente,1 Vice-Presidente, 1 secretário e 1 tesoureiro)

6. As listas não podem apresentar um candidato para dois ou mais órgãos.

7. À medida que as listas forem apresentadas, estas serão identificadas por ordem alfabética, começando na letra "A".

8. As listas candidatas poderão escolher ou trocar a letra que lhes foi atribuída desde que seja dado conhecimento à Direção e não haja coincidências de letra com as restantes listas.

9. As listas serão afixadas no dia 14 de Dezembro em placard próprio, localizado no bar.

10. A campanha eleitoral decorrerá no dia 15 e 16 de Dezembro, entre as 9h30 e as 17h00 no átrio e no bar.

11. Toda a informação distribuída e afixada terá que ser previamente autorizada pela Direção.

12. Sendo o processo de eleição da Associação de Estudantes uma oportunidade privilegiada para exercício de cidadania, todos os intervenientes deverão respeitar as seguintes regras de conduta:

a) não poderá ser utilizada linguagem incorreta, injuriosa e grosseira;

b) não podem ser arremessados objetos ou brindes;

c) não pode ser emitida música ou cânticos que excedam níveis aceitáveis e toleráveis de ruído;

d) não pode ser colada propaganda em janelas ou no chão.

e) não podem ser violadas regras de conduta constantes no Regulamento Interno.

13. Cada lista será responsável pela arrumação do espaço que desarrumar, bem como pela retirada de todo o material utilizado na campanha.

14. A Assembleia Eleitoral funcionará no Bar no dia 17 Dezembro para o efeito, sob proposta das listas candidatas.

15. A Mesa de Assembleia de voto será constituída por um Presidente e três Secretários a designar para o efeito, sob proposta das listas candidatas, não sendo candidatos de nenhuma lista.

16. Enquanto a Assembleia Eleitoral estiver a decorrer, deverão estar sempre presentes dois dos elementos referidos no ponto anterior. Poderá ainda estar presente um Delegado representante de cada uma das listas candidatas.

17. O direito de voto é exercido direta e presencialmente pelo estudante eleitor que terá de constar dos Cadernos Eleitorais e ser identificado através da apresentação do Cartão de Estudante.

18. Não serão fornecidos elementos identificativos por parte dos serviços administrativos do agrupamento no dia da Assembleia Eleitoral.

19. Os boletins de voto serão fornecidos pela Direção.

20. Encerrada a Assembleia Eleitoral, a Direção, o Presidente e um dos Secretários da mesa de voto, procederão à contagem dos votos na presença dos Delegados de lista.

21. Sairá vencedora a lista que totalize 50%, mais um, dos votos entrados na urna.

22. No caso de nenhuma das listas reunir o número de votos necessários à sua eleição, será convocada nova Assembleia Eleitoral para o 2º dia de aulas do 2º período, 05 de Janeiro, a disputar entre as duas listas mais votadas.

23. Do processo eleitoral, será elaborada uma ata, que será assinada nos termos da lei.

Alcácer do Sal, 9 de Dezembro de 2014

A Direção

Teresa Castro